



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS

CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (048) 331-9661 - FAX (048) 234-4069
E-mail: conselho@reitoria.ufsc.br

ATA Nº 10 DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Ata da Sessão Extraordinária do Conselho Universitário, realizada no dia 5 de agosto de 2008, às 9 horas, na Sala "Prof. Ayrton Roberto de Oliveira".

1 Ao cinco dias do mês de agosto de 2008, às nove horas, na Sala "Professor Ayrton Roberto de
2 Oliveira", reuniu-se o Conselho Universitário, convocado por meio do Ofício-Circular nº
3 10/CUn/2008, com a presença dos Senhores Conselheiros: Carlos Alberto Justo da Silva, Yara
4 Maria Rauh Muller, Maria Lúcia de Barros Camargo, Débora Peres Menezes, Luiz Henrique
5 Dutra, Luis Moretto Neto, Olga Maria Boschi Aguiar de Oliveira, Luiz Carlos Cancellier Olivo,
6 Viviane Maria Heberle, Heronides Maurílio de Melo Moura, Cleo Nunes de Souza, Aimê Rachel
7 Magenta Magalhães, Edison da Rosa, Humberto Jorge José, Mércles Thadeu Moretti, Marcelo
8 Henrique Romano Tragtenberg, Sônia Gonçalves Carobrez, Roselane Neckel, Carlos Alberto
9 Marques, Antônio Munarim, Osni Jacó da Silva, Ubaldo César Balthazar, Maria Marta Leite,
10 Ejuliet Kiyoko Sugai, Marize Amorim Lopes, Edson Roberto de Pieri, Glicério Trechés, Roberto
11 Meurer, Romeu Augusto Albuquerque Bezerra, Eliza Coral, Nilton César Pereira, Gerson Rabelo
12 Napoleão, Norivaldo Armando Vieira, Alexsandro dos Santos Silveira, Margarete Gondran C.
13 Silva, Fernando José C. Bastos Neto, Eduardo Perondi, Diógenes Moura Breda, Silvio Márcio M.
14 Machado e Fausto Moura Breda, sob a Presidência do Professor Alvaro Toubes Prata, Reitor da
15 Universidade Federal de Santa Catarina. Havendo número legal, a Presidência iniciou a reunião,
16 informando sobre a recepção aos calouros realizada no dia 04/08/2008. Na seqüência,
17 cumprimentou os Senhores Conselheiros, o Promotor de Justiça Dr. João Alexandre Massulini
18 Acosta, o Coordenador de Auditoria do Ministério Público de Santa Catarina, Sr. Jair Alcides dos
19 Santos e o Chefe do Setor de Fundações da Coordenação de Auditoria, Sr. Douglas da Silveira.
20 Ato contínuo, a Presidência deu por aberta a sessão e apresentou justificativa de ausência dos
21 Conselheiros Maurício Fernandes Pereira, Altair Borgert, Maria Juracy Filgueiras Toneli, Jorge
22 Luiz Cunha da Silva, Erves Ducatti, Maria Risoleta Freire Marques, Rita Marisa Alves e
23 Lourivaldo Pierri. Ato contínuo procedeu o ato de posse dos Professores Juliete Kyiko Sugai e
24 Clóvis Ricardo Montenegro para, na condição de titular e suplente, respectivamente,
25 representarem a Câmara de Extensão no Conselho Universitário, com mandato coincidente com
26 os demais membros da referida Câmara. Da mesma forma, investiu a Professora Denise Elvira
27 Pires e Pires como representante da Câmara de Pesquisa no Conselho Universitário, com mandato
28 coincidente com os membros da referida Câmara, e a Professora Marise Amorim Lopes como
29 representante da Câmara de Extensão no Conselho Universitário, com mandato a expirar-se em
30 17/06/2010. Na oportunidade, a Presidência desejou-lhes as boas-vindas. Prosseguindo, a
31 Presidência informou que em função da presença do Promotor de Justiça Doutor João Alexandre
32 Massulini Acosta que proferirá a palestra referente às Fundações, a apresentação da Fundação
33 José Arthur BOITEUX passará para as dez horas e trinta minutos. Prosseguindo, submeteu à
34 discussão e posterior votação a ata da sessão extraordinária realizada em 15 de julho de 2008.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS

CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (048) 331-9661 - FAX (048) 234-4069
E-mail: conselho@reitoria.ufsc.br

35 Com alguns pequenos reparos, a referida ata foi aprovada por unanimidade. Dando continuidade,
36 convidou Doutor João Alexandre Massulini Acosta, Sr. Jair Alcides dos Santos e o Sr. Douglas
37 da Silveira para tomarem acento à mesa. Dr Alexandre iniciou sua exposição, dizendo que o
38 Ministério Público (MP) faz o velamento, fiscalização e acompanhamento permanente das
39 fundações. Explicou qual é a natureza de uma fundação privada: embora privada, seu patrimônio
40 é público, e por isso o MP as acompanha e fiscaliza. As fundações não têm lucro, mas podem e
41 devem ter receita para fazer seu trabalho. Prosseguiu dizendo que, na grande maioria, os
42 dirigentes de fundações não recebem remuneração. As FAs não existem como pessoas jurídicas.
43 Por isso devem ser credenciadas para atuar junto às universidades. Informou também que a
44 FEESC está regularizada. O Presidente informou que o MEC tem dado orientação diferente do
45 MP; comentou a portaria interministerial, que diz que 1/3 dos dirigentes da FAs devem ser
46 designados pelas universidades. Segundo Dr. João Alexandre os ministros fizeram normas que
47 vão de encontro contra o código civil, e estão praticando administração informal. Entidades
48 públicas não podem criar obrigações para entidades privadas e vice-versa. As regras de
49 contratação entre a universidade e as FAs ou outras fundações quaisquer são as mesmas. O
50 Presidente disse que a interpretação do MP de outros estados é diferente desta. O Dr. João
51 Alexandre disse que o MP-SC quer voltar à origem das fundações, citando decisões do TCU e da
52 CGU. Disse que, independentemente do credenciamento, tudo que é legal pode continuar a ser
53 feito com as fundações. O conselheiro Prof. Carlos Alberto Marques questionou sobre acúmulo
54 de prestação de contas não aprovadas. O Dr. Alexandre respondeu que há rejeição das prestações
55 de contas quando há irregularidades. Não houve casos de não aprovação reiterada. O conselheiro
56 Prof. Marcelo Tragtenberg perguntou se as FAs podem intermediar recursos da Fapesc, CNPq,
57 etc. Teve como resposta que a Fapesc é uma fundação pública e pode intermediar e gerir recursos
58 públicos desde que haja contrato específico. Se há bolsa, ela é doação e pode ser oferecida ajuda
59 de custo ao professor do projeto, e isso pode ocorrer através das FAs. Outros pagamentos ao
60 professor devem ser através da lei de inovação tecnológica. O conselheiro Diógenes Breda
61 perguntou sobre a utilização dos recursos da FINEP. Teve como resposta que a Finep tem regras
62 próprias e com base legal. Estes recursos podem ser utilizados sem problema pelas FAs. A
63 conselheira Profa. Débora perguntou como o professor da universidade pode receber por uma
64 prestação de serviço. Teve como resposta que a lei prevê essa possibilidade, na forma prevista
65 pela lei de inovação, inclusive através de contra-cheque. O conselheiro Prof. Heronides
66 perguntou quanto aos cursos de pós-graduação aprovados pela UFSC e sobre os cursos a
67 distância. Teve como resposta que o único instrumento de pagamento é segundo a lei de inovação
68 e, quanto aos cursos, não há problema, pois são recursos do MEC e/ou com aprovação da UFSC.
69 No caso de cursos de especialização, tem de haver previsão orçamentária para o pagamento aos
70 professores. O conselheiro Prof. Ildemar perguntou como os dirigentes da UFSC poderão
71 trabalhar no futuro, com tais limitações e voltou a citar as diferentes interpretações da lei dos
72 MPs dos diversos Estados da União. O Dr. João Alexandre voltou a falar da consonância do
73 trabalho do MP-SC com o TCU e a CGU e pediu que o assessor jurídico da FEESC se
74 pronunciasse. O assessor se manifestou informando que a fundação está em ordem e seguindo a
75 lei à risca, mas tem problemas financeiros. Disse que a bolsa para os professores é o que mais
76 atrai projetos para as FAs. Perguntou a opinião do Dr. João Alexandre sobre fazer pagamentos
77 via recibo de prestação de serviço de autônomos. Teve como resposta que as bolsas podem ser
78 pagas com os fundos das FAs, mas a prestação de serviço só pode ser feita dentro de um contrato.
79 Mas o servidor ou professor tem que executar o serviço/tarefa fora de seu horário de trabalho.
80 Acrescentou que a FEESC terá agora um verdadeiro fundo de bolsas, e a UFSC tem de fazer os



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS

CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (048) 331-9661 - FAX (048) 234-4069
E-mail: conselho@reitoria.ufsc.br

81 contratos diretamente com ela. O conselheiro Fernando questionou sobre a ocupação que a
82 Fundação José Boiteux faz do espaço da UFSC para cursos de especialização. Teve como
83 resposta que estes cursos são da universidade, e não da fundação. A fundação pode intermediar,
84 mas não gerir os recursos financeiros do curso. Disse, ainda, que durante a execução de um
85 projeto, o espaço pode ser usado, mas a sede da fundação não pode ocupar o espaço público sem
86 contrato de comodato. O mesmo conselheiro perguntou sobre pagamentos feitos a professores por
87 uma Fundação do exterior através da Fundação José Arthur Boiteux. Teve como resposta que esta
88 irregularidade levou a rejeitar as contas da fundação. A conselheira Roselane disse “não
89 considero que seja hipocrisia realizar serviços sem o recebimento de pagamentos individuais. Os
90 professores são mantidos pela sociedade brasileira e já recebem remuneração por seus serviços.
91 Portanto, não receber recursos através de bolsas não deve ser o definidor da prestação de
92 serviços da Universidade, mas sim o compromisso social de seus professores com a sociedade
93 que a mantém. Além disso, a prestação de serviços deve envolver recursos que retornem ao
94 coletivo, a instituição, e não aos indivíduos. Por outro lado, deve-se adequar a carga de trabalho
95 dos convênios realizados pelos professores nos seus Planos de Trabalho, conforme legislação
96 interna da UFSC, para que os mesmos não fiquem sobrecarregados. Portanto, Dr. João
97 Alexandre, pergunto: o recebimento de quaisquer recursos pelos professores fora de seus
98 contracheques não representa legalmente duplicidade do recebimento de recursos públicos, pois
99 os mesmos já recebem salários?” O conselheiro Carlos Alberto Marques, perguntou se as bolsas
100 podem ser pagas somente através de projetos. Recebeu como resposta que o projeto deve prever o
101 pagamento de bolsa. Os recursos financeiros de empresas que vão para a fundação podem ser
102 usados via o fundo de bolsa, criado especialmente para isto. O Dr. João Alexandre disse ainda
103 que o modelo da FEESC tem de ser seguido agora pelas outras fundações. O conselheiro Nilton
104 César questionou quanto à fundação CERTI. Obteve como resposta do Dr. João Alexandre que
105 ela não é uma fundação credenciada como FA. O conselheiro Prof. Humberto Jorge José alertou
106 que normalmente as empresas procuram, num primeiro contato, os professores nos grupos de
107 pesquisa dos Departamentos da UFSC, a qual oficializa ao convênios. Como definir o que é
108 pesquisa e como trabalhar então antes da lei de inovação ser regulamentada? Obteve como
109 resposta que é necessário sempre elaborar os contratos. Os recursos financeiros liberados pela
110 FINEP, por exemplo, só pode ser utilizado no decorrer do contrato, se não houver prorrogação.
111 Se o serviço for direto com uma empresa, a universidade tem de fazer um contrato. Tudo que era
112 feito antes pode continuar a ser feito, pois agora está tudo sendo feito conforme a lei. Diante do
113 adiantado da hora a Presidência agradeceu a presença de todos e informou que a apresentação da
114 atual situação da Fundação José Arthur Boiteux será apresentada na próxima sessão. Na
115 seqüência, deu por encerrada a Sessão, da qual, para constar, eu, Teresinha Inês Ceccato de
116 Oliveira Gama, secretária, lavrei a presente ata que, se aprovada, será assinada pelo Senhor
117 Presidente e demais Conselheiros.